



Regulamento Disciplinar



Conteúdo

Enquadramento	3
1 Normas disciplinares	3
1.1 Disposições gerais	

Enquadramento

O presente regulamento estabelece as normas disciplinares e de segurança em vigor nesta universidade.

Da admissão de cada candidato, da contratação do pessoal docente e investigador e da contratação do pessoal não docente fica implícito o conhecimento integral deste regulamento.

1 Normas disciplinares

1.1 Disposições gerais

Constituem disposições gerais:

- a) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade todos os órgãos da universidade, os colegas e demais membros da comunidade que constitui a universidade;
- b) Velar pela conservação e pela boa utilização de todos os recursos e bens da universidade;
- c) Utilizar com o devido zelo todas as instalações da universidade;
- d) Não praticar actos lesivos à instituição;
- e) Zelar pela idoneidade e bom nome da universidade;
- f) Não fumar ou consumir bebidas alcoólicas na universidade;
- g) Cumprir as normas disciplinares e de segurança descritas no presente regulamento e contribuir para que toda a comunidade educativa as cumpra;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos regulamentos da universidade, nos estatutos da universidade e na Lei.

1.2 Disposições específicas dos estudantes

Especificamente, aos estudantes cumpre:

- a) Ser disciplinado dentro e fora das salas de aula;
- b) Tratar com respeito os colegas, os docentes, os funcionários e os demais órgãos e serviços da universidade;
- c) Respeitar a organização da universidade recorrendo, para a resolução dos seus problemas, aos órgãos e serviços competentes;
- d) Pagar a propina e demais obrigações pecuniárias, previstas nos regulamentos da universidade, regular e atempadamente;
- e) Ser assíduo e pontual às aulas.

1.3 Disposições específicas do pessoal docente e investigador

Especificamente, aos docentes e investigadores cumpre:

- a) Ser assíduo e pontual no cumprimento dos seu serviço docente, na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa;
- b) Respeitar as datas e os prazos no cumprimento dos deveres administrativos; e
- c) Desenvolver as suas actividades com a postura profissional e intelectual que consensualmente pauta docentes e investigadores em geral.

1.4 Disposições específicas do pessoal não docente

Especificamente, ao pessoal não docente cumpre:

- a) Ser assíduo e pontual no cumprimento das suas actividades profissionais, na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa;



- b) Respeitar as datas e os prazos no cumprimento dos deveres administrativos; e
- c) Desenvolver as suas actividades com uma postura profissional íntegra e pautada pela honestidade e pela disponibilidade.

2 Normas de segurança

Esta universidade está em construção e como tal é necessário verificarem-se algumas normas de segurança para se garantir uma coexistência pacífica entre a comunidade educativa da universidade e os demais prestadores de serviços.

2.1 Espaços

2.3.2 Visitantes

Aos visitantes será facultado um cartão de visita mediante depósito de um documento de identificação pessoal.

O disposto na linha anterior inclui visitantes pontuais, prestadores de serviços pontuais e fornecedores.

2.4 Acessos

2.4.1 Universidade

O acesso ao espaço da universidade faz-se pelo portão principal situado a ponte, sobre a estrada entre a Praia e a Cidade Velha.



- c) A acumulação de infracções; e
- d) A reincidência.

3.2 Circunstâncias atenuantes

São circunstâncias atenuantes:

- a) O bom comportamento anterior; e
- b) A declaração voluntária da infracção.

4 Processo disciplinar

A instauração e instrução do processo disciplinar é da competência dos órgãos de gestão da universidade.

4.1 Disposições gerais

São as seguintes as disposições gerais:

- a) Se algum membro dos órgãos de gestão da universidade estiver envolvido no conflito, não poderá tomar parte da instrução do processo sendo substituído por alguém nomeado pela direcção do Instituto Piaget;
- b) O indivíduo sobre quem recaia uma acusação de infracção terá de ser ouvido e poderá utilizar as provas que considerar importantes para a sua defesa. Deverão ainda ser ouvidas todas as pessoas de qualquer forma envolvidas na situação bem como aquelas a que o órgão de instrução considerar necessárias;
- c) De cada diligência efectuada será lavrada uma acta que deverá ser assinada por todos os presentes. Deverá também ser lavrada uma acta de todos os depoimentos das pessoas que forem ouvidas;
- d) Recolhidas todas as informações relevantes, o conselho disciplinar elaborará um parecer sobre o processo, incluindo a sanção disciplinar que considera que deve ser aplicada;
- e) Findo o processo, o administrador geral avaliará todos os elementos recolhidos, o parecer do conselho disciplinar, a sanção proposta e ponderará

7 Disposições finais

As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão objecto de decisão por parte da reitoria exceptuando-se os casos de natureza jurídico-legais que terão de ser submetidos a apreciação por parte do Administrador Geral.

Este regulamento entra imediatamente em vigor para todos os aspectos relacionados com renovações de matrícula e contratos referentes ao ano lectivo 2003/2004.

Este regulamento entra em vigor em todos os outros casos a 1 de Outubro de 2003.